



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO
PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Obriga as bibliotecas públicas e privadas localizadas em território nacional a disponibilizar o acesso ao texto atualizado da Constituição Federal.



SF/19062.01992-92

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As bibliotecas públicas e privadas localizadas em território nacional manterão em seus acervos, no mínimo, 10 (dez) exemplares atualizados da Constituição Federal para consulta.

Parágrafo único. A disponibilização aos seus usuários de meios de acesso a exemplares digitais da Constituição Federal dispensa a biblioteca da obrigação constante do *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Além de disponibilizarem e manterem ricos acervos, fonte de informação e de conhecimento para a população, as bibliotecas, sejam públicas, sejam privadas, também desempenham o papel simbólico de refúgio intelectual e da alma. Nelas, o indivíduo encontra um espaço de acolhimento e de segurança para expandir os limites do seu intelecto e da sua imaginação.

Nesses mesmos ambientes o sentimento de cidadania floresce e gera frutos, quando os leitores têm acesso a obras que tecem historicamente o surgimento e a razão de existir do regime republicano. Podem, dessa forma, se situar no contexto da democracia, e engajarem-se na oportunidade de reflexão acerca de seu papel em uma sociedade que pressupõem deveres, obrigações, direitos e garantias.

Para tanto, uma das obras mais importantes, senão a mais importante, é a Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 1988 e prestes a completar seus 31 anos de existência, foi o resultado de um longo processo democrático e participativo levado a cabo pela Assembleia Constituinte. A nossa Carta Magna é a estrutura basilar para o exercício da cidadania e deve estar acessível a todos os brasileiros.

Consideramos imprescindível que as bibliotecas, essas instituições tão importantes quanto de alcance capilar às mais remotas regiões do País, disponibilizem aos seus usuários, no mínimo, 10 (dez) exemplares atualizados de nossa Constituição Federal, ou que, alternativamente, concedam os meios necessários para leitura de exemplares digitais. Acreditamos que, dessa forma, contribuiremos para ampliar o acesso ao texto constitucional.

Pela importância do presente projeto, rogamos aos nossos Pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO

